



**LEI MUNICIPAL N.º 2.128/2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

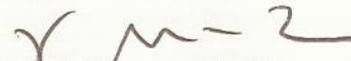
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a Universidade de Uberaba - Uniube, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC nº 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede nesta cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87.

**Art. 2º** - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos superiores ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.

**Art. 3º** - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 06 de maio de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**